



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA Nº:

07/2022

DELIBERAÇÃO AM Nº:

53/2022/AM

Reunião realizada em:

29-11-2022

PROPOSTA:

Delib. CM Nº 3783/2022

ASSUNTO: **ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO 2023.**

PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17							17	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra									REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção		10	6	1	1	1	1	20	-

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO

B)8.
AM.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REUNIÃO N.º 24/2022

PROPOSTA

N.º 2703/2022/DAF/DICOR

REALIZADA EM: 16/11/2022

DELIBERAÇÃO N.º 3783/2022

ASSUNTO: ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO 2023

Considerando que os Municípios podem contrair empréstimos a curto prazo junto de quaisquer Instituições autorizadas por Lei, para colmatar as dificuldades temporárias de tesouraria, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do Artigo 49º, e no n.º 1, do Artigo 50º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais - RFALEI), com as respetivas alterações.

Considerando que a amortização do empréstimo deverá ser efetuada até ao final do exercício económico do ano de contratação;

Considerando que a presente contratação se enquadra nos limites da dívida total do Município plasmados na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;

Considerando o histórico de influxos insuficientes da tesouraria no primeiro trimestre de cada ano;

Torna-se necessário avançar com o processo de consulta às Instituições Financeiras para que no início do próximo ano estejam reunidas as condições para a celebração do contrato de Empréstimo de Curto Prazo, para o ano de 2023, até ao montante de 8.000.000,00 € (Oito milhões de euros);

Nesse sentido, propõe-se a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas no Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovar a abertura do procedimento de contratação do Empréstimo de Curto Prazo até 8 000 000,00€ (Oito milhões de euros);
- b) Aprovar as peças procedimentais (caderno de encargos e constituição do júri constantes do Anexo I e II respetivamente);
- c) Que seja autorizada a consulta às Instituições Financeiras constantes do Anexo III, para a contratação do citado Empréstimo de Curto Prazo;
- d) Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para negociar, aprovar minuta e outorgar o Contrato supramencionado, em representação do Município de Setúbal;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- e) A remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º e ulterior aprovação nos termos da alínea f), do n.º 1, do Artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

15.2
[Handwritten signature]

Anexos:

- Anexo I - Peças procedimentais (caderno de encargos e minuta de ofício convite);*
- Anexo II - Nomeação do Júri;*
- Anexo III - Instituições Financeiras a consultar;*
- Anexo IV - Capacidade de endividamento;*
- Anexo V - Ofício convite*

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA [Handwritten mark] DA POR: _____ Votos Contra; 5 Abstenções; 5 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



153
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO
DE CURTO PRAZO – 2023**

CADERNO DE ENCARGOS

novembro de 2022



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 154.

Índice

Capítulo I	
Caraterização do Procedimento	3
Capítulo II	
Critérios de Seleção das Propostas	5



Handwritten signatures and initials, including the number '165' at the top right.

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Caraterização do Procedimento

Cláusula 1ª

Objeto do Procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um Empréstimo de Curto Prazo.

Cláusula 2ª

Montante do Empréstimo

O montante total do Empréstimo a contratar é de 8.000.000€ (Oito milhões de euros).

Cláusula 3ª

Prazo do Empréstimo

O Empréstimo a contratar tem maturidade em 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 4ª

Período de Carência

Não existe período de carência do Empréstimo.

Cláusula 5ª

Prazo de Utilização do Empréstimo

A utilização do capital a contratar é imediata.



Handwritten signatures and initials, including the number 156 and a large signature.

Cláusula 6ª

Amortização de Capital

1. O capital do Empréstimo de curto prazo é amortizado integralmente no termo do prazo previsto na cláusula 3ª;
2. O Município de Setúbal poderá proceder à amortização parcial do Empréstimo, através de simples comunicação por escrito.

Cláusula 7ª

Formalização das Propostas

1. Não são admitidas propostas variantes. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos
2. São aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, sendo que:
 - a) O montante mínimo a financiar, terá de ser de 2.000.000€ (Dois milhões euros).
 - b) As propostas deverão ser apresentadas em múltiplos de 2.000.000€ (Dois milhões euros).

Cláusula 8ª

Prazo de entrega das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho, até às 12 horas, do dia 19 de dezembro de 2022.

Cláusula 9ª

Abertura das Propostas

As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 15 horas, do dia 19 de dezembro de 2022.



Handwritten signatures and initials, including the number '157' at the top right.

Capítulo II
Critérios de Seleção das Propostas

Cláusula 10ª
Gradação das Propostas

As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.

Cláusula 11ª
Critérios de Avaliação

1. Custo com o Serviço da Dívida:
 - a. Ponderação do critério na avaliação global – 100%;
 - b. Consideram-se Custos com o Serviço da Dívida, os valores a suportar relativos a juros, não sendo previstas quaisquer encargos adicionais;
 - c. O apuramento da taxa de juro para efeitos de cálculo do serviço da dívida será efetuado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Juro} = \text{Componente Fixa} + \text{Componente Variável}$$

Em que,

1. Componente Fixa corresponde ao Spread apresentado na proposta;
 2. Componente Variável: Euribor a 6 meses;
- d. As Propostas serão valorizadas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Serviço da Dívida da Melhor Proposta}}{\text{Serviço da Dívida da Proposta em Análise}}$$



Handwritten signatures and initials, including "AS8" and "Educa".

Cláusula 12ª

Avaliação de Propostas por Rateio

Verificando-se a apresentação de propostas de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, o júri do procedimento procederá à avaliação das propostas da seguinte forma:

1. Proceder à avaliação de cada proposta, em conformidade com as disposições da cláusula 11ª, para cada um dos valores apresentados pelos concorrentes, de forma a garantir o financiamento previsto na cláusula 2ª;
2. Graduação das propostas por Rateio corresponderá ao menor valor do serviço da dívida a suportar no somatório dos empréstimos a contratar.

Setúbal, 02 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

André Valente Martins, Dr.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

DAF/DICOR
CORREIO REGISTRADO

Exmo (a). Senhor(a)
Gerente/Responsável
Instituição Bancária

02.

V/Ref.º:

V. Comunic. de:

N/ Of.º

Data:

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CURTO PRAZO – 2023

Exmo(a). Senhor(a):

Vimos por este meio junto de V. Exa. solicitar a V/ melhor atenção para o presente pedido de Empréstimo nos termos da documentação em anexo.

Agradecemos o envio da V/ melhor Proposta, até às 12:00 horas do próximo dia 03 de dezembro de 2022, para a seguinte morada, mencionando no exterior do principal envelope "EMPRÉSTIMO CURTO PRAZO – 2023":

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL – CONFIDENCIAL
Departamento de Adm. Geral e Finanças
Praça do Bocage
2901 – 866 Setúbal

Qualquer eventual pedido de esclarecimento poderá ser dirigido à Direção do supramencionado Departamento através dos seguintes meios:

Telefone: 265 541 615

Email: daf@mun-setubal.pt

Mais se informa que as propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 15:00 horas, do dia 04 de dezembro de 2022.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

André Valente Martins

/CA

15.10
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO III


PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO - NOMEAÇÃO DO JURI -

Considerando o procedimento de contratação do Empréstimo de Curto Prazo, de até 8.000.000€ (Oito milhões de euros), propõe-se a nomeação do respetivo júri com vista à elaboração do Relatório de Avaliação das Propostas, constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente – *Paulo Jorge Simões Hortênsio*, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Sílvia Maria Torrão Barbeiro*, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Carmen Gomes Caetano*, Chefe de Divisão de Controlo Orçamental do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Ana Carina Pereira de Almeida*, Técnica superior da Divisão de Controlo Orçamental do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Isabel Maria Dias Raposo*, Técnica Superior da Divisão de Contabilidade e Património do Município de Setúbal;

Setúbal, 02 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



André Valente Martins, Dr.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'B.S.' and 'B.L.C.'.

ANEXO II

LISTAGEM DAS ENTIDADES FINANCEIRAS A CONSULTAR


De forma a cumprir com requisito legal previsto no n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as Entidades financeiras com balcão no Concelho, nomeadamente:

- Abanca, SA
- Banco BPI, SA;
- Banco Santander Totta, SA;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral, SA;
- Caixa Geral de Depósitos, SA;
- Millennium BCP, SA;
- Novo Banco, SA;

Setúbal, 02 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

André Valente Martins, Dr.

15-12


Anexo VI
 Endividamento - Mapa síntese
 [a que se refere o número 5 do artigo 14.º]

APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO PARA 2022

Situação a 30/09/2022

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

APURAMENTO DO LIMITE DA "DÍVIDA TOTAL" PARA 2022	
1. Total da receita cobrada nos últimos 3 anos	
1.1. Receita corrente cobrada em 2019	76.626.975,40
1.2. Receita corrente cobrada em 2020	76.357.828,19
1.3. Receita corrente cobrada em 2021	84.659.210,39
2. Média da receita	79.214.671,33
3. 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos	118.822.006,99
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL	
4. Dívida total das operações orçamentais do Município (desagregar por contas patrimoniais)	
4.1. 20.2 + 20.4 - Credores por transferências, subsídios e empréstimos bonificados	250.495,50
4.2. 22 - Fornecedores	20.471.631,61
4.3. 23 - Pessoal	1.823,91
4.4. 24.5.2.2 - Subsistema de saúde - Entidade Patronal	54.550,26
4.5. 25 - Financiamentos Obtidos	31.146.606,58
4.6. 27.1 + 27.8.9.2.9.1.9.9.99 - Fornecedores de Investimentos + Outros Credores Diversos	5.981.982,50
5. Dívidas das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total (Especificar entidades)	
5.1. Associação de Municípios da Região de Setúbal	313,87
5.2. Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal	0,00
5.3. Associação de Municípios Portugueses do Vinho	0,00
5.4. Associação Municípios Rede Portuguesa Cidades Saudáveis	48,03
5.5. Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico	0,00
5.6. Área Metropolitana de Lisboa	2.699,92
6. Dívida total a 30/09/2022 excluindo operações extraorçamentais	57.910.152,18
APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO	
7. Limite da dívida total da Autarquia calculado a 30/09/2022	118.822.006,99
8. Montante da dívida total em 30/09/2022 (excluindo operações extraorçamentais)	57.910.152,18
9. Margem absoluta	60.911.854,81
10. Margem utilizável (20%⁽¹⁾)	12.182.370,96
11. Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida	1.000.982,47
12. Margem efetivamente disponível para endividamento	11.181.388,49

⁽¹⁾ Al. b) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16/08

Anexos: (Documentos comprovativos)

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome Paulo Jorge Simões Hortênsio

Cargo/função Diretor do Departamento Administração Geral e Finanças

Data 20/10/2022

(assinatura)


H.S.B.





-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICA, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por treze folhas, está conforme a Deliberação n.º 3783/2022 – Proposta n.º 2703/2022 – DAF/DICOR – Abertura do Procedimento de Contratação de Empréstimo de Curto Prazo 2023, aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada em 16 de novembro de 2022.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal.

-----Setúbal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.-----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 193/2021/GAP, de 29/10/2021)

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

cm